

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Familiares de Presos e Egressos do Sistema Penal do Estado do Pará - AFPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Familiares de Presos e Egressos do Sistema Penal do Estado do Pará – AFPE, com sede provisória no Edifício João Paulo II, da Arquidiocese de Belém, sito a Av. José Malcher, 915, Bairro de Nazaré, nesta Cidade.

Parágrafo Único – A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua o artigo 5º da Lei Estadual nº 4321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 29.537, de 12/09/2001.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---